



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 21/2020-GAB/PR/CAPES

Brasília, 01 de junho de 2020.

AOS REITORES

Assunto: **Concessão de recursos de custeio em 2020 — PROAP e PROEX.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53.

Senhor(a) Reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente informo que, por meio da [Portaria nº 59, de 11 de maio de 2020](#), foi instituído um grupo de trabalho que tem como objetivo propor novo modelo para a concessão de recursos de custeio no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX).
2. Um novo modelo é necessário para corrigir distorções na distribuição dos recursos de custeio, priorizando os cursos com melhor resultado na avaliação da pós-graduação realizada pela CAPES, e deverá ser proposto pelo referido grupo de trabalho até o início do próximo mês de julho.
3. Entretanto, a fim de não comprometer a execução de atividades dos programas de pós-graduação que dependem do apoio financeiro do **PROEX** e **PROAP**, a concessão referente a 2020 será realizada em duas parcelas:
 - a) a primeira, a ser repassada em junho, no valor de 50% do valor calculado segundo as regras utilizadas na definição da concessão referente a 2019; e
 - b) a segunda, a ser repassada em setembro, no valor de 50% do valor calculado segundo as regras previstas no novo modelo de concessão que será proposto pelo grupo de trabalho.
4. As planilhas anexas contém os valores referentes à primeira parcela da concessão do PROAP e do PROEX para sua instituição em 2020.
5. Finalmente, as unidades responsáveis pelos referidos programas de fomento na Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) informarão os procedimentos necessários ao repasse dos recursos financeiros, bem como à conversão de recursos de custeio em bolsas de estudo no caso do PROEX.

Atenciosamente,

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente

C. C. Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 02/06/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1215735** e o código CRC **2FC0A7F7**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53

SEI nº 1215735



Anexo I - Concessão PROAP-2020

IES	Código do PPG	Programa de Pós-Graduação	Valor
UNILA	40043010001P0	INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS	R\$6.129,29
UNILA	40043010002P6	INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA - ICAL	R\$7.804,50
UNILA	40043010003P2	FÍSICA APLICADA	R\$2.500,00
UNILA	40043010004P9	POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO	R\$5.528,19
UNILA	40043010005P5	LITERATURA COMPARADA	R\$3.902,25
UNILA	40043010006P1	BIOCIÊNCIAS	R\$9.105,25
UNILA	40043010007P8	BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL	R\$3.559,33
UNILA	40043010008P4	ENGENHARIA CIVIL	R\$4.952,70

IES	Código do PPG	Programa de Pós-Graduação	Valor
UNILA	40043010009P0	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	R\$2.601,50
UNILA	40043010010P9	HISTÓRIA	R\$2.500,00
UNILA	40043010011P5	ECONOMIA	R\$2.500,00
UNILA	40043010012P1	ENERGIA & SUSTENTABILIDADE	R\$8.401,66

Concessões 2020

Custeio Total PPGs	R\$59.484,66	Valor Pró-Reitoria	R\$5.948,47	Total Geral	R\$65.433,13
---------------------------	--------------	---------------------------	-------------	--------------------	--------------

Dúvidas ou Questionamentos: proap@capes.gov.br



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 12/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 08 de junho de 2020.

A(o) Senhor(a)
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Assunto: Concessão PROAP 2020 - Procedimentos operacionais para Termos de Descentralização de Créditos (TEDs)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53.

Senhor(a) [cargo],

1. Em aditamento ao Ofício Circular nº 21/2020-GAB/PR/CAPES, de 1º de junho de 2020, reforçamos que a concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) para a sua instituição, referente a 2020, em sua primeira parcela, seguiu os mesmos critérios adotados na concessão referente ao ano anterior, conforme planilha Concessão PROAP 2020 enviada por meio daquele ofício.

2. Conforme Anexo I deste ofício, no cálculo da primeira parcela da concessão foram considerados somente cursos em funcionamento no ano anterior e que dispõem de cotas de bolsas do Programa Demanda Social (DS), incluindo os cursos em formas associativas com até duas instituições associadas. Formas associativas compostas por mais de duas instituições associadas receberão os recursos do PROAP diretamente por meio de suas coordenações. Caso seja verificada a ausência de algum curso na planilha, este fato deve ser comunicado à Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG) antes do início dos procedimentos necessários à descentralização de créditos por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

3. Ressaltamos que para as instituições que tiveram os seus Termos de Execução Descentralizada (TEDs) referentes ao exercício financeiro de 2019 prorrogados de ofício pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB), até 30 de abril de 2021, conforme conteúdo do Ofício Circular nº 7/2020-DPB/CAPES, de 31 de março de 2020, os seguintes procedimentos são necessários:

a) Após a liberação do TED pela equipe técnica do PROAP, deverá ser preenchido o campo Prorrogação Orçamentária e Financeira do SIMEC com os valores adicionais correspondentes à concessão

PROAP 2020;

b) Deverá ser preenchido o campo Cronograma Físico do SIMEC com as metas, etapas e valores adicionais necessários;

c) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo II deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;

d) Deverá ser enviado o TED para análise desta coordenação, conforme trâmite específico, no SIMEC.

4. Para as instituições que não se encontram na situação do parágrafo anterior, ou seja, as que terão que celebrar novos TEDs, os seguintes procedimentos são necessários:

a) Após o cadastro de novo TED pela equipe técnica do PROAP, esse TED ficará disponível para sua instituição, para que sejam preenchidos os campos restantes, conforme procedimentos dos anos anteriores;

b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo II deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;

c) Deverá ser enviado o TED para análise desta coordenação, conforme trâmite específico, no SIMEC.

5. Lembramos, que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, deverão ser incluídas apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" (aplicações diretas) ou "91" (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais).

6. Destacamos que só será possível concluir os trâmites de descentralização de créditos, no SIMEC, pela CAPES, caso a sua instituição não possua pendências de envio de relatórios de cumprimento do objeto de TEDs de exercícios anteriores, informação já alertada por esta coordenação, por meio do Ofício Circular nº 07/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 09 de abril de 2020.

7. Por fim, reforço que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014, os dispositivos previstos na Portaria MEC nº 1.672/2019 e as demais normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Freitas Pereira, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação, Substituto(a)**, em 09/06/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1221922** e o código CRC **D1FED556**.



Anexo I

Concessão PROAP 2020

Metodologia para Definição dos Valores Concedidos – PROAP

A definição dos valores de custeio destinados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) em 2020 considerou os seguintes parâmetros:

1. Tamanho do corpo discente – utilizou-se o maior valor entre a média do número de alunos matriculados no ano de 2019 e o número de matriculados em janeiro de 2020, informados pelos PPGs na Plataforma Sucupira.

2. Valor do custeio/aluno - foi calculado em função das variáveis: nível, área do conhecimento e nota dos cursos:

- **Nível:** estabeleceu-se um valor diferenciado entre os níveis de mestrado e doutorado, sendo 50% maior para o doutorado em relação ao mestrado.
- **Área do conhecimento:** considerou-se que as áreas do conhecimento têm demandas diferenciadas em relação ao custeio, pois algumas áreas envolvem mais despesas com insumos de pesquisa, manutenção de laboratórios, saídas de campo, entre outras. Considerando essa diferenciação, as áreas foram divididas em dois grupos: Grupo 1 (G1) e Grupo 2 (G2), sendo que os PPGs das áreas G1 recebem um valor do custeio/aluno 40% maior do que os das áreas G2. O agrupamento das áreas de conhecimento encontra-se na Tabela 1.

Tabela 1. Agrupamento das áreas do conhecimento para distribuição de recursos de custeio

G1	Ciências Agrárias
	Ciências Biológicas
	Ciências da Saúde
	Ciências Exatas e da Terra
	Engenharias
	Multidisciplinar - Biotecnologia, Ciências Ambientais, Materiais, e Interdisciplinar (*)
G2	Ciências Humanas
	Ciências Sociais Aplicadas
	Linguística, Letras e Artes
	Multidisciplinar – Ensino e Interdisciplinar (**)

***Interdisciplinar G1:** Meio Ambiente e Agrárias; Engenharia/Tecnologia/Gestão; Saúde e Biológicas.

****Interdisciplinar G2:** Sociais e Humanidades.

- **Nota:** estabeleceu-se que os resultados da Avaliação da CAPES devem incidir sobre a concessão, de modo que o valor do custeio/aluno dos cursos Nota 4 foi 25% superior



ao valor do custeio/aluno dos cursos Nota 3. E o valor do custeio/aluno dos cursos Nota 5 foi 25% superior ao valor do custeio/aluno dos cursos Nota 4.

Definidos os parâmetros acima, foi estabelecida a seguinte matriz (Tabela 2), utilizada como base para o cálculo do custeio do PROAP 2020. Ressalta-se que foram mantidos os valores da matriz de cálculo relativa ao ano de 2019.

Tabela 2. Matriz de custeio/aluno para os PPGs apoiados pelo PROAP (em R\$)

Nota do PPG	Mestrado		Doutorado	
	G1	G2	G1	G2
3	331,10	236,50	496,65	354,75
4	413,88	295,63	620,81	443,44
5	517,34	369,53	776,02	554,30

A fim de garantir patamares de investimento compatíveis com as concessões de anos anteriores e evitar reduções bruscas decorrentes do cálculo aplicado aos dados dos PPGs aferidos neste ano, foram realizados os seguintes ajustes na concessão PROAP 2020:

a) **Equiparação à concessão de 2019:** o valor resultante do cálculo dessa metodologia foi comparado com o valor que cada PPG recebeu em 2019, considerando-se como concessão de 2020 o maior valor entre os dois. Para os PPGs que diminuíram de nota na Avaliação Quadrienal realizada pela CAPES, na fase de equiparação com os valores de 2019, foi aplicado fator redutor proporcional à variação de nota.

b) **Piso:** após os cálculos, foi estabelecido um valor mínimo de R\$ 5.000,00 para os PPGs que não alcançaram essa quantia.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 13º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6002 e 2022-6851 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 37/2020-GAB/PR/CAPES

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Aos Reitores
CC: Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Concessão de recursos de custeio em 2020 — PROAP e PROEX.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53.

Senhor(a) Reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente informamos que, em breve, será apresentado um novo modelo de concessão de recursos de custeio no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX). Assim, como ocorre no modelo de concessão de bolsas, serão priorizados os cursos com melhor resultado na avaliação da pós-graduação realizada pela CAPES. Além disso, no novo modelo serão valorizados os bolsistas da CAPES uma vez que será considerado como critério de concessão o número de bolsas CAPES, de cada programa de pós-graduação, e não mais o número total de discentes.
2. A medida visa também, em razão de restrições orçamentárias, preservar o compromisso da CAPES com o custeio dos seus bolsistas.
3. No entanto, a fim de não comprometer a execução das atividades dos programas de pós-graduação, já prejudicadas pelas restrições decorrentes do isolamento social, em virtude da atual pandemia da COVID-19, manteremos as mesmas regras utilizadas na definição da concessão referente a 2019.
4. Assim, será mantida a mesma base de cálculo do valor da segunda parcela do apoio financeiro do PROEX e do PROAP, referente a 2020. Portanto, o valor da segunda parcela de 2020 será igual ao da primeira e o novo modelo será implementado somente em 2021.
5. Finalmente, as unidades responsáveis pelos referidos programas de fomento na Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) informarão os procedimentos necessários ao repasse dos recursos financeiros, bem como à conversão de recursos de custeio em bolsas de estudo no caso do PROEX.

Atenciosamente,

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Guimarães Aguiar Neto, Presidente**, em 09/09/2020, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283906** e o código CRC **FBC36EFC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53

SEI nº 1283906



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-031
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 23/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 10 de setembro de 2020.

A(o) Senhor(a)
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: Concessão PROAP 2020 - Procedimentos operacionais para Termo de Execução Descentralizada (TED) - 2ª Parcela

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011210/2020-53.

Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação,

1. Em aditamento ao Ofício Circular nº 37/2020-GAB/PR/CAPES, reforçamos que a concessão de recursos de custeio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) para a sua instituição, referente a 2020, em sua segunda parcela, será o mesmo valor da primeira parcela informada no Ofício Circular nº 21/2020-GAB/PR/CAPES. **Portanto, pedimos que considerem os valores referenciais da planilha encaminhada naquele ofício circular, para a segunda parcela da concessão PROAP 2020.**
2. Dessa forma, para o acréscimo de valor correspondente à segunda parcela da concessão 2020 do PROAP, no valor global do TED de sua instituição, os seguintes procedimentos deverão ser realizados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC):
 - a) Deverá ser preenchido os valores das respectivas naturezas de despesa, como também os valores das etapas, na aba Programação Orçamentária e Financeira;
 - b) Deverá ser anexado, na aba "Anexos", cópia digitalizada do Anexo I deste ofício, Plano de Trabalho Institucional, com assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação;
3. Lembramos, que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, deverão ser incluídas apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" (aplicações diretas) ou "91" (apenas para obrigações tributárias intra-siafi, entre órgãos federais).
4. Ressaltamos que os procedimentos mencionados deverão ser realizados com o TED no status "Em Execução". Assim, após conclusão dos procedimentos deste ofício, solicitamos que comuniquem a área técnica do

PROAP, por meio do e-mail proap@capes.gov.br , sem necessidade de outros trâmites no SIMEC.

5. Destacamos que só será possível concluir os trâmites de descentralização de créditos, no SIMEC, pela CAPES, caso a sua instituição não possua pendências de envio de relatórios de cumprimento do objeto de TEDs de exercícios anteriores, informação já alertada por esta coordenação, por meio do Ofício Circular nº 07/2020-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 09 de abril de 2020.

6. Reforçamos que a execução do PROAP deverá seguir o disposto na Portaria CAPES nº 156/2014 e as demais normas aplicáveis à descentralização de créditos no Governo Federal.

7. Por fim, os procedimentos a serem realizados por sua instituição, no SIMEC, deverão ser concluídos, impreterivelmente, até o dia 09 de outubro, sob risco do comprometimento da descentralização dos créditos referentes a esta parcela da concessão PROAP.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Freitas Pereira, Coordenador(a) de Apoio Institucional à Pós-Graduação, Substituto(a)**, em 11/09/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286354** e o código CRC **23C80D2D**.